



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Contratação de empresa visando à execução de obras de pavimentação e drenagem da Rua Ivo Ferreira Santos, no Distrito de Algodão, município de Ibirataia/BA.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 5. DOS ENVELOPES
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO
- 7. DA PROPOSTA
- 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11. CONTRATAÇÃO
- 12. DO PAGAMENTO
- 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 16. DAS SANÇÕES
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18. DO FORO

ANEXOS

ANEXO I	CARTA PROPOSTA
ANEXO II	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELO DO ATESTADO DE VISITA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IX	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO
ANEXO XI	PROJETO BÁSICO



CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL N° 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Município de Ibirataia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante a Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 009/2020**, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PRTEÇOS Nº 001/2020**, do tipo **Menor Preço GLOBAL, execução indireta,** sob regime de **empreitada por preço global**, ora autorizada pela Prefeita, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Os envelopes contendo a documentação e a proposta será recebida, na sala de licitações no prédio sede desta prefeitura, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, no dia **10 de agosto de 2020, às 08:00 horas**, quando será dado início à abertura da documentação.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto a Secretaria Municipal de Finanças, situada na Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, ou pelo fone: 0xx 73 3527-2125.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à execução de obras de pavimentação e drenagem da Rua Ivo Ferreira Santos, no Distrito de Algodão, município de Ibirataia/BA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Tomada quaisquer licitantes que:
- 2.1.1. Estejam presente no dia da sessão pública, para abertura dos envelopes;
- **2.1.2.** Sejam do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.1.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **2.1.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens sequintes.
- **2.1.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- **2.1.3.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.1.3.4.** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.1.3.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar deste certame:

- **3.1.** Empresas concordatárias ou sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.
- **3.2.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirataia, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.3.** Empresas reunidas sob forma de consórcios.
- **3.4.** De forma direta ou indireta, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- **3.5.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.6.** Empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas. É obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** As proponentes, salvo se representadas por seu proprietário ou sócio, deverão habilitar seu representante legal de acordo com o disposto no **Termo de Credenciamento (modelo anexo II)**, endereçado à Comissão de Licitação. À pessoa habilitada a participar deste certame, na qualidade de seu representante, deverá ser delegado poderes para, e inclusive receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, e deve ainda, no ato de entrega dos envelopes ser identificada através de qualquer documento de identidade com foto, válido no território brasileiro.
- **4.3.** Somente tomarão parte e terá voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.
- **4.4.** O **Termo de Credenciamento (modelo anexo II)**, poderá ser substituído por Instrumento Público ou Particular de Procuração, acompanhado de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo da licitante.
- **4.5.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5. DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, **dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 - Da Documentação Prefeitura Municipal de Ibirataia

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 4x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** Para participação e habilitação da presente Licitação, os interessados deverão apresentar toda documentação abaixo listada, dentro do **envelope nº 01 "Da Documentação"** em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, devendo-se observar o que segue:
- **6.1.1.** Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação.
- **6.1.2.** Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope "HABILITAÇÃO" e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.
- **6.1.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **6.1.3.1.** Caso preferir as cópias poderão ser autenticas pela Comissão de Licitação, no dia da Licitação. Neste caso, a licitante deverá trazer as cópias originais fora do envelope para serem autenticadas.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- **6.2.1.** Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual
- **6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI;
- **6.2.4.** Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais INSS;
- **6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos **Estaduais,** emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 5x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **6.3.4.** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- **6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- **6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base na no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1.70/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- **6.3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a <u>existência de sanção¹</u>: que impeça participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneo e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- I. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- II. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- III. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- **6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede Estadual da pessoa jurídica;
- **6.4.2.** Cópia do balanço patrimonial do último exercício social, conforme Inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados pelo sócio da licitante e por seu respectivo contador;
- **6.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **6.4.3.** Será exigida das empresas licitantes garantia de participação desta licitação de no <u>mínimo</u> <u>R\$</u> **1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, o que equivale a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

¹ Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



cofres do município através de conta bancária específica apontada pelo Setor de Contabilidade do Município, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação;

6.4.3.1. Quando a garantia de participação for do tipo "Títulos da Dívida Pública", os cálculos apresentados deverão ser realizados e reconhecidos por entidades financeiras oficiais, tais como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco Central.

6.5. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do licitante será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- **6.5.1.** Comprovação de registro ou inscrição junto ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo <u>ou</u> CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sua sede, relativo ao exercício atual, tanto da empresa licitante quanto do seu responsável técnico;
- **6.5.2.** Comprovação de experiência anterior da Licitante e do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.5.2.1.** Para aceitação/validação, do Atestado Técnico do <u>Responsável Técnico</u>, o mesmo deve estar chancelados pelo CAU <u>ou</u> CREA e acompanhados das suas respectivas CAT.
- **6.5.2.2**. O Responsável técnico da empresa, deverá comprovar que o mesmo tenha vinculo com a empresa licitante interessada, apresentando através de cópias autenticadas, os documentos de constituição da empresa no caso do responsável técnico ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com data anterior ao certame, com firma reconhecida.
- 6.5.3. <u>Atestado de Visita Técnica/Vistoria²:</u> O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico <u>licitação@ibirataia.ba.gov.br.</u>
- a) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativo**, será fornecido pela Sec. Mun. de Governo, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.
- b) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo IX) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- 6.5.4. Apresentar Declaração de Fato Impeditivo á Habilitação, conforme modelo Anexo VI;
- **6.5.6.** Declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme modelo **Anexo VII**, em obediência à exigência prevista na Lei Federal 9.854/99, nos termos do Decreto Federal 4.358/02.

7. DA PROPOSTA:

² <u>Atestado de Visita Técnica/Vistoria</u>. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma **faculdade** dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]. Disponível no site <u>www.tcu.gov.br</u>.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **7.1.** Conforme orçamento realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, em consulta ao SINAPI/ORCE, o valor global máximo que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 163.577,87 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.**
- **7.2.** A proposta referente ao objeto licitado será entregue dentre do **envelope nº 02 "Da Proposta"** e deverá conter os seguintes elementos:
- **7.2.1. Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
- 7.2.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
- **7.2.1.2.** Número do processo Licitatório;
- 7.2.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- 7.2.1.4. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;
- **7.3.** O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos** e devem ser apresentados na forma do **modelo do Anexo I**. Deve-se ainda estarem incluídos e diluídos no preço total ofertado todos os custos que envolvam a perfeita execução do contrato, tais como: custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguros, despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto proposto, e, para reiterar o compromisso, as licitantes deverão apresentar declaração expressa correspondente;
- **7.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, **será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total ofertado.**
- **7.5.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **7.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **7.7.** Com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- **7.8.** Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e consequente abertura dos envelopes no dia, hora e local citados anteriormente no presente Edital, e pode realizar a quantidade de sessões que forem necessárias ao completo exame dos documentos apresentados. Após o início da primeira sessão, a Comissão não receberá mais qualquer documentação relativa à licitação, sob qualquer hipótese;
- **8.2.** Inicialmente será feita abertura do Envelope nº 01 "Da Documentação", para que sejam conferidos os documentos contidos e comprovada autenticidade dos mesmos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **8.3.** Após julgada a habilitação e proclamada às licitantes habilitadas no certame, os envelopes de nº 02 Proposta, das licitantes inabilitadas serão imediatamente devolvidos, da mesma forma que recebidos, ou seja, lacrados e inviolados;
- 8.4. Uma vez proclamada às habilitações, as licitantes não mais poderão retirar as propostas apresentadas;
- **8.5.** Na sequência, os participantes do certame poderão se manifestar e registrar em ata protestos e/ou impugnações julgadas cabíveis, que a depender do grau de complexidade e entendimento da Comissão de Licitação, podem ser apreciados, julgados e decididos de imediato;
- **8.6.** Caso não haja registro de protestos e/ou impugnações, e se houver, e forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à sessão, com abertura do envelope nº 02 Proposta, obviamente das licitantes habilitadas. Para tanto, todos os participantes devem declarar expressamente sua renúncia a qualquer recurso;
- **8.7.** Se houver impugnação ou protesto, todos os envelopes de nº 02 Proposta, irão permanecer seguramente guardados em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, após o seu lacre ser rubricado por todos os participantes e somente serão abertos quando da realização de nova sessão, em data a ser marcada pela Comissão de Licitação;
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazos para apresentação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- **9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas que não se apresentaram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o critério de desempate será o de sorteio público com a presença dos participantes;
- **9.3.** Para julgamento das propostas será observado a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que rege a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos Licitatórios;
- 9.4. Será desclassificada a Licitante que:
- **9.4.1.** Apresentar proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou apresentar preços inexequíveis, incoerentes ou superfaturados em relação aos preços praticados no mercado para execução do objeto proposto;
- **9.4.2.** Impor condições não previstas neste ato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, e para tanto, a solicitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ibirataia até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2° do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;
- **10.2.** No caso de ser licitante, a impugnação ao Edital em questão deverá ser protocolada até o segundo dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;



CNPJ: 14.131.569/0001-09



10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.
- 11.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Ibirataia/BA.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.
- 11.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar garantia e relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.
- 12.2 Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3 Da Garantia de Execução do Contrato:
- 12.3.1 Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do $\S2^{\circ}$ do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no $\S1^{\circ}$ do artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 12.3.2 A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.
- 12.3.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).
- 12.3.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.
- 12.4 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.5. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 12.6 A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as constantes deste Edital.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



12.7 - Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Manter durante a vigência do contrato, uma estrutura organizacional de coordenação técnica que possibilite a realização dos serviços contratados dentro da programação estabelecida;
- 13.2. Todas as despesas como transporte, alimentação e nota fiscal ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **13.4.** A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por ela durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste processo:
- 14.2. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- **14.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A forma de Pagamento pela a execução dos serviços contratados deverá seguir ao disposto no **Anexo IV – Minuta do Contrato - Cláusula 4. DO PAGAMENTO.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	1.009 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.	4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 00 e 42

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada às multas de mora previstas abaixo e registradas na Cláusula 9, do Anexo IV Minuta de Contrato.
- 17.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 17.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 11x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 17.4 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:
- I Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- II Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- III Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 17.6 As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.7 O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 17.4, IV, deste instrumento convocatório.
- 17.8 Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 17.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 17.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- 17.11 Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, solicitar amostras dos objetos e promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo estipulado pela C.P.L;
- **18.2.** Homologado pela autoridade competente o objeto ao vencedor, a contratação será efetuada pelo **menor preço GLOBAL** ofertado;
- **18.3.** A qualquer momento, antes da data estipulada para abertura das propostas, se julgado necessário pela Comissão de Licitação, poderá haver modificação do Edital, e neste caso, além da obrigatoriedade de divulgação, o prazo inicial estabelecido para abertura vai ser reaberto, dentro das mesmas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. A exceção de reabertura do prazo somente é cabível, quando incontestavelmente, a alteração não implicar no procedimento de elaboração das propostas;
- **18.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- I Carta Proposta; (trazer dentro do envelope nº02).
- II Modelo de Termo de Credenciamento; (Trazer fora dos envelopes).
- III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP (se for o caso); (Trazer fora dos envelopes).
- IV Minuta do Contrato;
- V Modelo do Atestado de Visita; (trazer dentro do envelope nº01).
- VI Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação; (trazer dentro do envelope nº01)
- VII Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor; (trazer dentro do envelope n°01);
- VIII Minuta da Ordem de Serviço;
- IX Termo de Referência
- X Declaração de Conhecimento Técnico
- XI Projeto Básico



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **a)** Os desenhos/mapas e Projetos da obra impressos poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras;
- **18.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia, 16 de julho de 2020.

Edson Levi Ramos Meira Presidente da C. P. L.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Modelo da Proposta (Trazer dentro do Envelope 2)

Carta Proposta

DADOS DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº: 001/2020.	ABERTURA: 10 de agosto de 2020.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa visand da Rua Ivo Ferreira Santos, no Distrito de	o à execução de obras de pavimentação e drenagem Algodão, município de Ibirataia/BA.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SE	ETOR DE LICITAÇÕES
Prezados Senhores,	
Vimos através desta apresentar proposta com conforme projeto básico.	nercial referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020,

II - O prazo de execução será o	conforme o Edital.	
III - A validade da presente pro	pposta é de 60 (sessent a	a) dias da abertura das propostas.
(LOCAL E DATA)	de	de 2020.

(Empresa, Cnpj) Carimbo

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 15x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, Eu, Identidade n°(nome, endereço, etc),	portador(a) da Cédul	sob nº la de Identidade r	1. ⁰	credencio o(a) Sra. e CPF sob	(a) n.º
001/2020 , instaurado LEGAL,outorgando-lhe poc CNPJ n° seu direito de interposi	pelo Município de deres para pronuncia , bem como, rec	Ibirataia/BA, r-se em nome da eber intimações	na qualidade empresa s, interpor rec	de REPRESENTAN ursos ou renuncia	ITE
				entes ao certame.	
(LOCAL E DATA)	, de	de 20)20.		
		DENCIANTE E A tário/Sócio/Presid			

Obs.: O Proprietário/Sócio/Presidente, da empresa participante, se desejar ser representando por um representante no momento da sessão pública, deverá emitir o termo de credenciamento em nome do seu representante, conforme este modelo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 16x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL	DE IBIRATAIA - S	SETOR DE LICITAÇÕES	
Prezados Senhores,			
(NOME DA EMPRESA) COMPLETO) microempresa/empresa de obrigatoriedade de declara	pequeno porte, r ocorrências supe	, CNPJ/ME N.º DECLARA, sob as penas o nos termos da Lei Com riores.	, (ENDEREÇO da Lei, que está enquadrada como plementar n.º 123/06, ciente da
(Local),	de	de 2020.	
Empresa e assinatura do re	sponsável legal		

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;
- Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, Extrato de Pesquisa Fiscal emitida pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, OU Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 17x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à execução de obras de pavimentação e drenagem da Rua Ivo Ferreira Santos, no Distrito de Algodão, município de Ibirataia/BA.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **2.1.** O presente contrato será regido pela execução indireta, sob regime de <u>empreitada por preço global</u>, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da CONTRATADA.
- **2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **3 (três) meses**, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.
- **2.3. Prazo de vigência do Contrato** será até o dia **31 de dezembro de 2020,** contados da assinatura deste contrato;
- **2.4.** Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.
- **2.5.** Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.
- **2.6.** Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.
- 2.7. Os serviços executados pela CONTRATADA serão em conformidade com o Projeto Básico.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 18x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



3. DO VALOR

- **3.2.** O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:
- **4.1.1.** Seguirá o Cronograma Físico-Financeiro do projeto Básico. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia da prefeitura que irá atestar o boletim ou não.
- **4.1.2.** O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;
- **4.1.3.** Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.
- **4.1.4.** Os demais pagamentos serão realizados com apresentação de novos boletins de medições, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro, obedecendo o regulamento descrito nos itens anteriores.
- **4.2.** O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;
- **4.3.** Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.
- **4.3.1.** Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

5. DO REAJUSTE.

- **5.1.** O preço estabelecido será fixo e irreajustável.
- **5.1.1.** Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	1.009 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 00 e 42

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 19x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1. Da Contratada:

- **7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.
- **7.1.3.** A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente a Licitação **TOMADA DE PREÇOS 001/2020.**
- **7.1.4.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.
- 7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);
- **7.1.6.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

7.2. Da Contratante:

- **7.2.1.** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.
- **7.2.2.** Á CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- **7.2.3.** Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.
- 7.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- **7.2.5.** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.2.6. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;
- **7.2.7.** As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **8.1.** Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.
- **8.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.
- **8.3.** Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

9. DAS PENALIDADES.

- **9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:
- 9.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 9.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:
- I Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- II Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- III Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 9.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 9.6 As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7 O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 9.4, IV, deste instrumento convocatório.
- 9.8 Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 9.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- 9.11 Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
- **10.2.** Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **10.3.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização, Acompanhamento e Gestão deste contrato será executado conforme a **Portaria 224/2020**, devidamente designada pela a autoridade competente, para o fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para garantia	das obrigações	contratuais a	a CONTRATA	DA de	positou,	conforme	previst	o no	Edital,	, a
importância de R\$	(_), eq	uivalentes a	5%	(cinco p	or cento)	do v	alor 🤉	global	do
presente instrument	to, sob forma $_$		(dinheiro,	título,	seguro-g	garantia ou	fiança	banc	ária).	

12.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 22x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



12.3. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos

na presenta de dade coccinianimo que cambon	
Ibirataia, XXXXXX de 2020.	
CONTRATANTE	CONTRATADA.
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL Prefeita	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
1	2



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Anexo V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser fornecido pela Prefeitura, após realização da Visita/Vistoria Técnica)

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2020.

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

			NOME DO	OME DA EN CNPJ: X CREDENCI	XX	ASSINA ¹	ΓURA				
(LC	OCAL E DATA)								_		
			_ , de		de 2	2020.					
não	o ocorreu qualq	uer fato qu	ıe tenha inabili	tado a emp	resa cita	da a parti	cipar c	do prese	ente cer	tame.	
n°		, decl	ara sob as pen	as da Lei, d	que até a	data de	entreg	a dos d	evidos (envelo	pes,
rep	resentada pelo	seu respo	onsável legal,	o Sra				, por	tador d	o CPF(MF)
		, para	fins de part	icipação na	TOMA	DA DE	PREÇ	OS nº	001/2	2020,	ora
Α	empresa			, devida	mente	inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	nº

(Proprietário/Sócio/Presidente)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125 http://www.ibirataia.ba.gov.br

Pag. 25x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

A empresa	, devidamente inscrita	no CNPJ: xsob n°	
para fins de participação na T o	OMADA DE PREÇOS nº (001/2020, ora representada	pelo seu
responsável legal, o Sr	, porta	dor do RG:	SSP/XX e
inscrito no CPF nº	, declara sob as penas	da Lei, em atendimento ao p	previsto no
inciso XXXIII do art. 7° da Cons	tituição Federal, que não er	nprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou ir	nsalubre; nem menor de 16	6 (dezesseis) anos; nem me	nor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condiçã	io de menor aprendiz, somer	nte a partir de 14 (catorze) and	os.
(LOCAL E DATA)	de de :	2020.	
	NOME DA EMPRESA CNPJ: XXX		

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA (Proprietário/Sócio/Presidente)



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

Autorizo o inicio das obras visando à execução de obras de pavimentação e drenagem da Rua Ivo Ferreira Santos, no Distrito de Algodão, município de Ibirataia/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ofertados na proposta de preço.

Α

Empresa:

Endereco:

Pela presente ordem de serviço, autorizo a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a iniciar na data de xx de xxxxxxxxxx de 20XX, os serviços mencionados no Edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2020, estabelecido pelo Contrato nº XXX/20XX, com data de conclusão previamente acordado até xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX, celebrado entre o Município de Ibirataia e a Empresa acima citada.

Ibirataia/BA, **** de *****de 20XX.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL **Prefeita**

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ibirataia, XX de XXXXXX de 20XX.

Cargo: XXXXXXXXXXXX

Pag. 27x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **060/2020**, o processo Administrativo, referente ao **Tomada de Preço nº 001/2020**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa visando à execução de obras de pavimentação e drenagem da Rua Ivo Ferreira Santos, no Distrito de Algodão, município de Ibirataia/BA, conforme condições e especificações constantes no Edital.

1.2. Justificativa para realização da despesa:

- I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços/bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados visando oferecer aos nossos munícipes vias e calçadas apropriadas para poderem transitar com segurança e mais qualidade.
- II. Estas ruas sem a drenagem de águas e a pavimentação adequada, causam transtornos para os moradores deste bairro, que ficam a mercê da ação do tempo como chuvas e ventos que deixam todo o trajeto com lama, buracos, alagamentos e poeira trazendo prejuízos tanto material como também de saúde. Com isso após passar por um levantamento realizado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal constatou-se a necessidade da execução destes serviços.

1.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

- I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.
- II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção das desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

Adjudicação	Menor preço GLOBAL.
Vigência do Contrato	6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução	Conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em deposito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo efetivamente executado e atestado por servidor designado.
Órgão/Repartição	Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Governo
interessada e setor	
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

3 - Do Fornecimento/Execução do objeto

3.1. Todos os materiais que serão utilizados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 28x32



CNPJ: 14.131.569/0001-09



de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamento.

- 3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos serviços executados.
- 3.3. Local da execução: Os serviços serão realizados no município de Ibirataia.
- 3.4. O custo estimado foi apurado a partir das planilhas ORSE e SINAPI IBGE Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborado pelo setor de Engenharia da Prefeitura, constante no processo interno administrativo.
- 3.5. Para execução do objeto proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Após assinar a ordem de serviços estará apto a iniciar os serviços contratos;
- b) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até 3 (três) meses, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.
- c) Prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2020, contados da assinatura deste contrato;
- d) Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.
- e) Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.
- f) Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

4 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes neste Edital, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional - Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5 - DO PREPOSTO

- 5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 29x32

Tomada de Preço nº 001/2020. Processo Administrativo nº 060/2020.

Edital nº 018/2020.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões faturas relacionado aos serviços prestados.

6 - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

Deste modo, a empresa supracitada **NÃO** poderá alegar a qualquer tempo o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO XI

Projeto Básico

- I Memorial Descritivo;
- II Cronograma físico financeiro;
- III Planilhas Orçamentárias;
- IV Desenhos
- V Projetos

NOTA: Os desenhos/mapas e Projetos da obra impressos poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras.